

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 À LUZ DA TEORIA DA JUSTIÇA COMO EQUIDADE

Pâmela De Almeida Araújo (Acadêmica); Prof. Dr. João Da Cruz Gonçalves Neto (Orientador). Curso de Direito. Universidade Católica De Goiás
Contato: lady_pamella@hotmail.com

Será possível nos dias de hoje conceber uma sociedade justa? Este tipo de indagação tem sido alvo fluentemente de doutrinadores, juristas, sociólogos, filósofos entre outros profissionais preocupados com esta questão e principalmente no que tange a justiça distributiva. No entanto, a partir da publicação da obra Uma Teoria da Justiça, visualizou-se a possibilidade de concretização de uma sociedade mais justa. Milhares de artigos já foram escritos comentando a respeito da referida obra. O filósofo John Rawls tem como objetivo central definir princípios reguladores básicos para conceber uma sociedade justa, em suas obras o autor aduz que a teoria da justiça como equidade é uma concepção política da justiça, e define a estrutura básica da sociedade como objeto da sua teoria da justiça, e por estrutura básica ele compreende as instituições mais importantes de uma sociedade política e o modo como essas instituições garantem a liberdade e dirigem a distribuição das vantagens provenientes da cooperação social. Desenvolve então uma concepção política da justiça que visa fundamentar princípios que assegurem a coexistência harmônica dos valores da liberdade e da igualdade na estrutura básica das sociedades democráticas ocidentais. Assim, segundo alguns autores, a seqüência de quatro estágios demonstra a influência decisiva dos sistema político-jurídico dos estados constitucionais ocidentais na formulação da teoria da justiça como equidade, revelando “proximidade com a estrutura dinâmica da Teoria Pura Do direito de Hans Kelsen, “que parte de uma norma fundamental igualmente hipotética e não histórica, desprovida de conteúdo ao menos de conteúdo jurídico, e define escalas ou estágios do sistema jurídico que condicionam, formal e materialmente, a validade das escalas posteriores..”Assim, é que segundo alguns autores, por colocar em posição de destaque a instituição da constituição, é, que “ com base neste dado que se viabiliza uma sistematização do pensamento rawlsiano centrado na idéia de constituição, e se estabelece um ponto de contato entre a filosofia política do direito”.

Palavras-chaves: 1) Uma Teoria da Justiça; 2) Constituição; 3) Justiça Social; 4) Equidade.

Apoio: BIC/UCG.